



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 85
Decisão da CEGM	Nº 48/2019	
Referência	Processo nº 1098164/2019	
Interessado(a)	CH MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÍNIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **85**, apreciando o Processo nº **1098164/2019**, que versa sobre Auto de Infração nº 500013460/2019, contra a Pessoa Jurídica CH MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, CNPJ: 27.880.089/0001-84, devido à falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, ativa na Receita Federal desde 02/06/2017 e Atividade Principal: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita (no prazo); **considerando** ocorreu a regularização do fato gerador da infração, através do Registro da Empresa no dia 01.04.2019 de forma intempestiva, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a **penalidade mínima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e José César Albuquerque Costa (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)